PORTARIA Nº 260/2012

SÚMULA: Constitui Comissão Temporária de Avaliação de Bens do Patrimônio do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 104, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, com nova redação determinada pela Emenda nº 03 de 10 de novembro de 2006, e demais artigos;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária de Avaliação de Bens do Patrimônio do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º Para compor a Comissão prevista no artigo anterior ficam designados os seguintes servidores:

I - Titulares:

a) Presidente: Haricléia Busse, ocupante do cargo de Administrador de Patrimônio e Serviços Gerais;

b) Secretário: Rosméri Isabel Schaedler Schnekemberg, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Administração;

c) Dulcinéia Luzia Siller, ocupante do cargo de Técnico Administrativo II;

d) Mário Valdir Schweig, ocupante do Auxiliar Administrativo;

e) Odone Sady Filippin, ocupante do cargo de Diretor Depto Contabilidade.

II - Suplentes:

a) Nair Pinz Stumpf, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Planejamento e Governo;

b) Noeli Pufal Schulz, ocupante do cargo de Agente Cultural;

c) Leila Suély Hitz Seyboth, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

d) Eliani Aparecida Zamignan, ocupante do cargo de Telefonista PS;

e) Arnildo Ahner, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Presidente, o Secretário assumirá as atribuições dele, designando, dentre os membros, outro Secretário para o ato. Caso o impedimento ou ausência seja do Secretário, o Presidente designará o Secretário para o ato.

Art. 4º A Comissão deverá avaliar todos os bens móveis do Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão poderá ser auxiliada por terceiros, quando as características do bem e sua complexidade o exigirem.

Art. 5º A Comissão deverá enviar Relatório Final de Avaliação ao Prefeito até o dia 20 de novembro de 2012, podendo este prazo ser prorrogado pode mais 10 (dez) dias, desde que justificado.

Art. 6º A Comissão fica automaticamente extinta com término do mandato deste Prefeito.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2012.

NORBERTO PINZ
Prefeito